

RELATÓRIO
sobre a estrutura e as práticas do governo societário
Exercício 2005

Capítulo 0
Declaração de cumprimento

Recomendação nº 1

A sociedade assegura a existência de um permanente contacto com o mercado, respeitando o princípio da igualdade de tratamento dos accionistas e prevenindo as assimetrias no acesso à informação por parte dos investidores. Funciona para o efeito na sociedade um gabinete de apoio ao investidor, nos termos adiante desenvolvidos.

A recomendação é pois integralmente adoptada.

Recomendação nº 2

A recomendação é adoptada no que respeita ao voto por correspondência, sendo disponibilizado no sítio da sociedade na internet o boletim de voto e exigida uma antecedência para recepção dos votos de apenas três dias úteis, sem qualquer outra limitação estatutária ao exercício do voto por esta forma.

Quanto a restrições ao voto por representação, os estatutos da sociedade consagram só a restrição para a representação de pessoas singulares a que se refere o artigo 380º nº 1 do Código das Sociedades Comerciais.

A recomendação para que a exigência de antecedência do depósito ou bloqueio das acções não seja superior a cinco dias úteis não vinha a ser adoptada pela sociedade, uma vez que os seus actuais estatutos exigem 8 dias de calendário de antecedência para recepção dos documentos comprovativos do bloqueio. Tratava-se pois de uma diferença de um dia que, precisamente por se tratar de apenas um dia, não correspondia a uma divergência dos princípios que se pretendem defender na recomendação em causa.

Não obstante, o Conselho de Administração entendeu propor aos accionistas uma alteração do prazo para apenas cinco dias, proposta essa que consta da ordem de trabalhos da assembleia geral anual onde será submetida a discussão e votação.

Esta recomendação não é pois integralmente adoptada nesta data, sendo no entanto de prever que o seja a muito curto prazo, se os accionistas assim o entenderem.

Recomendação nº 3

A recomendação no sentido de criar um sistema interno de controlo de riscos é adoptada pela sociedade.

Para além de organismos e mecanismos próprios que existem ao nível das sociedades participadas, funciona na própria sociedade uma Comissão de Controlo Interno (CCI) com competências específicas na área do controlo de riscos, nos termos adiante descritos.

Recomendação nº 4

Não existem quaisquer medidas adoptadas com o objectivo de impedir o êxito de ofertas públicas de aquisição, sendo por isso esta recomendação plenamente acolhida.

Recomendação nº 5

O órgão de administração é composto por uma pluralidade de membros que exercem uma orientação efectiva em relação à gestão da sociedade e aos seus responsáveis, nos termos adiante mais desenvolvidos. A recomendação neste sentido é pois adoptada pela sociedade.

Recomendação nº 5-A

Na sociedade existe um número de administradores não executivos que assegura o acompanhamento e avaliação contínua da gestão da sociedade por parte dos administradores executivos.

Para além do exercício destas funções por administradores não executivos, existe também um organismo interno, a Comissão de Controlo Interno, da qual não podem fazer parte administradores com funções executivas, e que tem também um papel relevante de controlo e acompanhamento, tendo designadamente funções consultivas no que respeita à escolha dos auditores externos.

Esta recomendação é pois plenamente adoptada pela sociedade.

Recomendação nº 6

Não existem nesta data membros independentes no Conselho de Administração da sociedade, segundo o conceito adoptado no n.º 2 do artigo 1º do Regulamento CMVM 7/2001, sendo no entanto uma situação susceptível de alteração na assembleia geral anual em que se vai proceder à eleição dos titulares dos órgãos para o próximo quadriénio, se for essa a vontade dos accionistas.

Não obstante, a recomendação é adoptada pela sociedade, devido à existência de pelo menos um titular do órgão de fiscalização que respeita os critérios de independência fixados no regulamento

referido e que desempenha efectivamente funções sucedâneas das que seriam exercidas por um administrador qualificável como independente. A pessoa em causa, o Senhor Dr. Duarte Nuno d'Orey da Cunha, para além do efectivo exercício das funções de fiscalização que resultam da lei, designadamente no que diz respeito à fiscalização geral da administração e vigilância do cumprimento da lei, é membro da Comissão de Controlo Interno da sociedade, também com funções na área da fiscalização e controlo, incluindo designadamente poderes consultivos quanto à escolha dos auditores externos.

É pois, como se disse, uma recomendação adoptada pela sociedade.

Recomendação nº 7

Funciona na sociedade uma Comissão de Controlo do Governo Societário (CCGS) com atribuições específicas na avaliação da estrutura e governo societário, nos termos adiante desenvolvidos. É uma recomendação que a sociedade adopta agora plenamente.

Recomendação nº 8

A estrutura da remuneração do Conselho de Administração, que nos termos estatutários pode ser constituída por uma parte fixa e outra variável, sendo que a parte variável pode compreender uma participação nos lucros, permite um alinhamento dos interesses dos administradores com os da sociedade.

Não é adoptada a recomendação no sentido da divulgação da remuneração dos administradores em termos individuais. A não adopção fica a dever-se à ponderação de todos os interesses em causa que, no entender da administração, para além de outros potenciais efeitos negativos, aponta no sentido de não serem os ganhos resultantes dessa divulgação superiores ao direito de reserva e privacidade de cada administrador.

Recomendação nº 8-A

Recomenda-se que a Comissão de Remunerações submeta à assembleia geral um documento contendo orientações a observar pela comissão. Esta recomendação não foi ainda acolhida, sem que tal represente qualquer divergência quanto à conveniência da sua adopção. Efectivamente, cessando na próxima assembleia geral o mandato da Comissão de Remunerações actualmente em funções, entenderam os seus membros que a iniciativa e as opções quanto ao conteúdo do documento deveriam caber a quem vier a exercer as funções nos próximos anos.

Recomendação nº 9

A Comissão de Remunerações da sociedade é composta apenas por pessoas colectivas o que, face ao conceito de independência seguido pela recomendação, leva a que não possa deixar de se considerar plenamente adoptada.

Recomendação nº 10

Esta recomendação não é aplicável por não ter sido até hoje adoptado pela sociedade qualquer plano de atribuição de acções e/ou opções de aquisição de acções.

Recomendação nº 10-A

A sociedade adoptou um regime interno de comunicação de irregularidades alegadamente ocorridas no seu seio, no qual são consagrados os meios de comunicação, as pessoas com legitimidade para as receberem, o regime de tratamento e outros elementos adiante desenvolvidos.

Trata-se pois de uma recomendação plenamente adoptada pela sociedade.

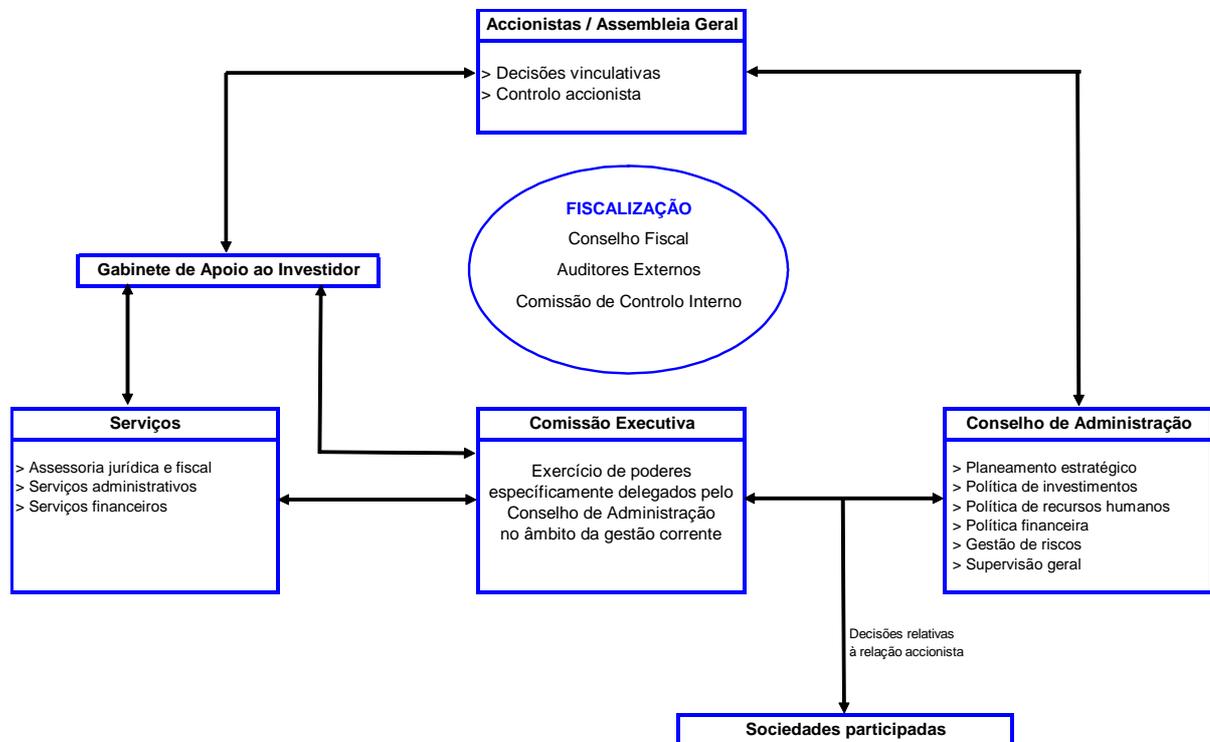
Recomendação nº 11

Esta recomendação não é aplicável à sociedade por ser dirigida apenas a investidores institucionais.

Capítulo I
Divulgação de Informação

1. Mapas Funcionais

Apresenta-se de forma gráfica simplificada o organigrama relativo à repartição de competências no quadro do processo de decisão empresarial:



No que concerne a distribuição de pelouros entre os titulares do órgão de administração, muito embora não exista uma compartimentação rígida de funções e responsabilidades, podem ser identificados essencialmente quatro núcleos:

- 1º Planeamento estratégico e política de investimentos, que cabe ao Presidente do Conselho de Administração Senhor Pedro Mendonça de Queiroz Pereira e Administrador Senhor Eng. Carlos Eduardo Coelho Alves.
- 2º Política financeira e gestão de riscos, que cabe ao Administrador Senhor Dr. José Alfredo de Almeida Honório.
- 3º Política de recursos humanos e controlo administrativo, que cabe ao Administrador Senhor Dr. Francisco José de Melo e Castro Guedes.
- 4º Supervisão geral que cabe em especial ao Administrador Senhor Eng. Frederico José da Cunha Mendonça e Meneses, único administrador que integra a Comissão de Controlo Interno.

2. Comissões específicas

Funcionam no âmbito da sociedade três comissões específicas: a Comissão de Remunerações, a Comissão de Controlo Interno e a Comissão de Controlo do Governo Societário.

A Comissão de Remunerações tem atribuições específicas na área da definição das remunerações dos órgãos sociais e é composta pelos seguintes membros, todos eles pessoas colectivas accionistas da sociedade:

Sociedade Agrícola da Quinta da Vialonga, S.A.
Cimo - Gestão de Participações, SGPS, S.A.
Longapar, SGPS, S.A.

A Comissão de Controlo Interno (CCI) tem atribuições na área da detecção e do controlo de todos os riscos relevantes na actividade da sociedade, em especial dos riscos jurídicos e financeiros, como adiante se desenvolve, sendo composta pelas seguintes pessoas:

Dr. Duarte Nuno D'Orey da Cunha – membro do Conselho Fiscal
Dr. Henrique Reynaud Campos Trocado – Presidente da Mesa da Assembleia Geral
Eng. Frederico José da Cunha Mendonça e Meneses – Administrador não executivo

A Comissão de Controlo do Governo Societário (CCGS) tem por objecto a supervisão permanente do cumprimento pela sociedade das disposições legais, regulamentares e estatutárias aplicáveis ao governo societário, a análise crítica das práticas e comportamentos da sociedade no âmbito do governo societário, e a iniciativa no sentido de propor a discussão, alteração e introdução de novos procedimentos que visem o aperfeiçoamento da estrutura e governo societários.

A CCGS reúne com a periodicidade compatível com o exercício das suas competências, tendo a obrigação de submeter anualmente ao Conselho de Administração um relatório completo sobre a situação do governo da sociedade e as propostas de alteração que entenda convenientes.

Esta Comissão é composta por três a cinco pessoas nomeadas pelo Conselho de Administração, devendo do mesmo fazer parte pelo menos um administrador não executivo e uma pessoa que não desempenhe funções de administração na sociedade. Fazem nesta data parte da Comissão as seguintes pessoas:

Eng. Frederico José da Cunha Mendonça e Meneses – Administrador não executivo
Eng. Gonçalo Allen Serras Pereira – Consultor que exerceu até 2005 funções de administrador executivo na sociedade
Dr. António Duarte Serrão – Director Geral da sociedade

3. Controlo de riscos

O controlo de riscos na sociedade é efectuado através de uma unidade orgânica com funções específicas nesta área – a Comissão de Controlo Interno –, através da existência de auditorias independentes e através dos órgãos sociais.

A CCI tem como principal objecto a detecção e o controlo de todos os riscos relevantes na actividade da sociedade, em especial dos riscos jurídicos e financeiros, tendo-lhe sido atribuídas todas as competências necessárias ao prosseguimento daquele objectivo, nomeadamente:

- a) Assegurar o cumprimento pela sociedade de todo o quadro normativo que lhe seja aplicável, de natureza legal ou regulamentar,
- b) Acompanhar os negócios da sociedade assegurando uma análise integrada e permanente dos riscos associados aos mesmos,

- c) Fiscalizar a qualidade da informação financeira e contabilística velando pela sua fiabilidade,
- d) Propor a aprovação de medidas concretas e procedimentos relativos ao controlo e redução dos riscos na actividade da sociedade, visando o aperfeiçoamento do sistema interno de controlo de riscos,
- e) Emitir parecer sobre a escolha dos auditores externos e fiscalizar a sua independência, e
- f) Supervisionar o sistema de comunicação de irregularidades no seio da sociedade, cumprindo as atribuições que lhe sejam cometidas nesse âmbito.

A CCI é composta por três a cinco pessoas nomeadas pelo Conselho de Administração, da qual não podem fazer parte administradores com funções executivas, tendo nesta data a composição já acima indicada.

Ainda na vertente interna, para além da relevância nesta área das funções desempenhadas pelo Conselho Fiscal, o controlo de riscos assume particular relevância a nível das principais dominadas onde é diferente a natureza dos riscos e a exposição das sociedades e que dispõem por isso de sistemas próprios e independentes de controlo dos riscos a que estão sujeitas.

A auditoria externa é realizada na Semapa e nas sociedades em relação de domínio pela PricewaterhouseCoopers.

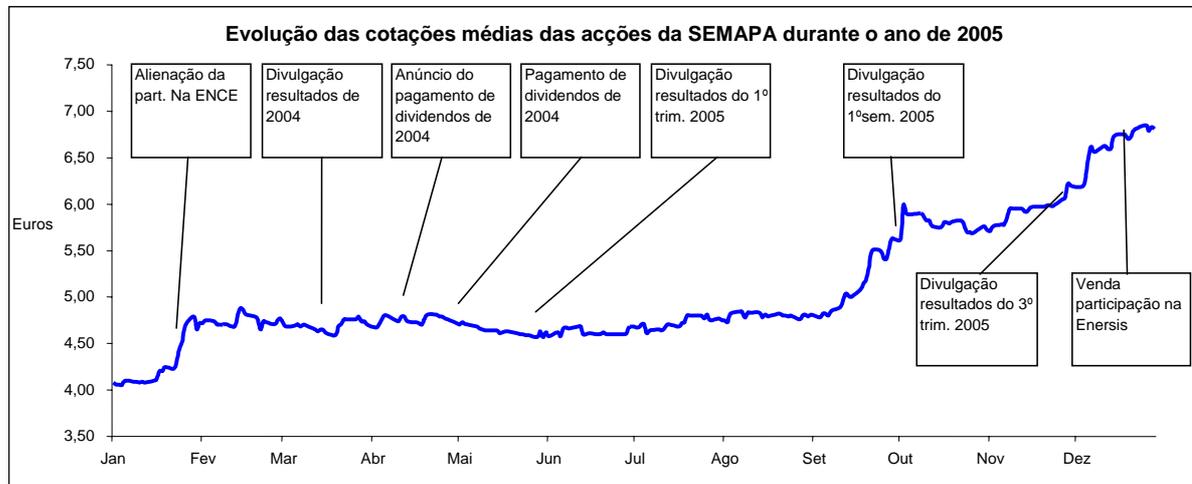
4. Evolução da cotação

Ao longo de 2005, as acções da sociedade acumularam uma valorização bastante expressiva, correspondente a cerca de 66%. A cotação média diária deste título variou entre o mínimo de EUR 4,05 e o máximo de EUR 6,85. O volume médio diário, no período em referência, situou-se nos 70 241 títulos.

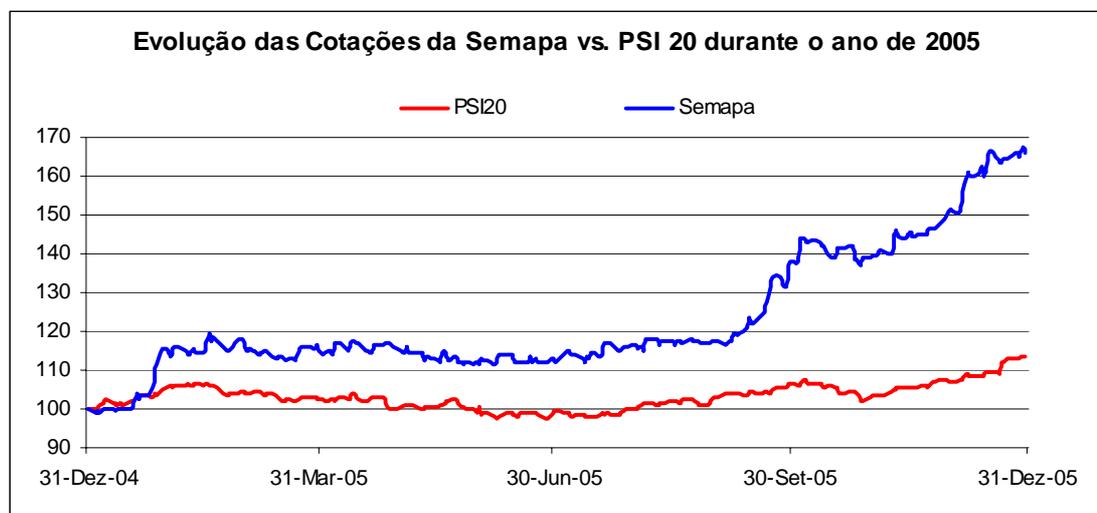
Na sessão após a divulgação dos resultados referentes ao exercício de 2004, ocorrida no dia 15 de Março de 2005, não se registou nenhum ajustamento da cotação do título.

De igual modo, a distribuição de EUR 0,11 por acção em circulação, os quais representaram, em termos líquidos, para os accionistas sujeitos a tributação, cerca de EUR 0,0935 por acção para accionistas residentes e EUR 0,0825 por acção para accionistas não residentes, não teve impacto relevante na formação do preço.

A evolução das cotações médias da empresa no decurso do exercício de 2005, bem como os principais factos que foram objecto de comunicação ao mercado, encontram-se reflectidos no gráfico que a seguir se apresenta:



Tal como já foi referido, o desempenho das cotações da sociedade foi bastante positivo, especialmente quando comparado com o comportamento do principal índice do mercado accionista português – PSI 20, o que pode ser observado no gráfico seguinte:



5. Política de distribuição de dividendos

No que se refere à distribuição de dividendos, a sociedade tem seguido a política de distribuir um montante elevado sem recorrer a endividamento adicional para o efeito e sem pôr em causa a sua solidez financeira. Procura-se manter por um lado uma estrutura financeira compatível com o crescimento sustentado da empresa e das diversas áreas de negócio e por outros indicadores sólidos de solvabilidade.

O rácio dividendos distribuídos/ resultados líquidos do ano (pay-out) tem sido elevado tendo registado o máximo de 94% em 1995 e o mínimo de 26% em 2001.

Nos últimos três exercícios foi distribuído o seguinte dividendo por cada acção em circulação:

2003 (relativo ao exercício de 2002) 0,10€ por acção

2004 (relativo ao exercício de 2003) 0,10€ por acção

2005 (relativo ao exercício de 2004) 0,11€ por acção

6. Planos de atribuição de acções e opções

Não existem na sociedade planos de atribuição de acções nem planos de atribuição de opções de aquisição de acções.

7. Negócios com titulares dos órgãos sociais, titulares de participações qualificadas e sociedades dominadas

Não há, neste âmbito, quaisquer negócios a registar.

8. Serviços de apoio ao investidor

O serviço de apoio ao investidor funciona num gabinete sob a responsabilidade do Senhor Dr. José Miguel Gens Paredes, também representante da sociedade para as relações com o mercado, que dispõe de colaboradores e de acesso em tempo útil a todos os sectores da sociedade por forma a garantir por um lado a eficácia necessária na resposta às solicitações e por outro a transmissão de informação pertinente aos accionistas e investidores de forma atempada e sem desigualdades.

Para além dos contactos gerais da sociedade o Senhor Dr. José Miguel Gens Paredes pode ser contactado através do endereço jmparedes@semapa.pt ou através dos contactos telefónicos gerais da sociedade.

Por este meio é possível ter acesso a toda a informação pública relativa à sociedade. Nota-se, de qualquer forma, que a informação mais usualmente solicitada pelos investidores está disponível no sítio da sociedade na internet em www.semapa.pt.

9. Comissão de remunerações

A Comissão de remunerações da Semapa tem a seguinte composição, já acima indicada:

Sociedade Agrícola da Quinta da Vialonga, S.A.

Cimo - Gestão de Participações, SGPS, S.A.

Longapar, SGPS, S.A.

No caso da Cimo e da Longapar existem membros do órgão de administração que são também administradores da Semapa.

10. Remuneração paga a auditores

Durante o exercício de 2005 foram suportados pela sociedade e por outras consigo em relação de domínio os seguintes custos com auditores:

Serviços de revisão legal de contas	521 762 € (59,2%)
Outros serviços de garantia de fiabilidade	32 344 € (3,7%)
Serviços de consultoria fiscal	299 481 € (34,0%)
Outros serviços que não de revisão legal de contas	<u>28 120 € (3,1%)</u>
	881 707 € (100,0%)

Nota: Relativamente aos Grupos Portucel Soporcel e Secil, esclarece-se que as verbas referidas incluem 100% dos montantes pagos anualmente por aqueles Grupos de sociedades, independentemente da participação accionista da Semapa.

Quanto aos serviços de consultoria fiscal e outros que não a revisão legal de contas, os nossos auditores têm instituídas exigentes regras internas para garantir a salvaguarda da sua independência, tendo essas regras sido adoptadas na prestação destes serviços e objecto de monitorização por parte da sociedade, em especial pela Comissão de Controlo Interno.

Capítulo II

Exercício de direito de voto e representação accionista

1. Regras societárias sobre direito de voto

Não existem regras societárias que de alguma forma limitem o direito de voto ou que excluam o direito de voto por correspondência. As regras societárias pertinentes no que respeita ao exercício do direito de voto pelos accionistas são apenas as que se desenvolvem nos pontos seguintes.

2. Modelo para voto por correspondência

A sociedade disponibiliza um modelo para o exercício do direito de voto por correspondência. Este modelo está disponível no sítio da sociedade na internet e pode ser pedido através dos serviços de apoio ao investidor.

3. Voto por meios electrónicos

Não é ainda possível o exercício do direito de voto por meios electrónicos. Anota-se que até esta data a sociedade não teve qualquer solicitação ou manifestação de interesse por parte de accionistas ou investidores na disponibilização desta funcionalidade.

4. Antecedência de bloqueio

Os estatutos da sociedade exigem que os accionistas apresentem à sociedade o documento comprovativo da titularidade das acções até oito dias antes da data da assembleia.

Desse documento deverá também resultar que o accionista é titular de acções da sociedade desde pelo menos o trigésimo dia anterior à data da assembleia e que as acções se manterão bloqueadas até ao seu termo. Este prazo de 30 dias pode ser atestado pela entidade depositante sem obrigar a qualquer bloqueio durante a parte desse tempo que excede os 8 dias de calendário da comunicação.

Como se disse acima, o prazo de bloqueio foi objecto de uma proposta do Conselho de Administração no sentido da sua redução para 5 dias, que será submetida à apreciação dos accionistas na próxima assembleia geral.

5. Prazo de recepção de voto por correspondência

Os votos por correspondência podem ser recebidos até três dias úteis antes da data da reunião da Assembleia Geral.

6. Número de acções a que corresponde um voto

Corresponde um voto a cada 385 acções da sociedade.

Capítulo III **Regras societárias**

1. Códigos de conduta e comunicação de irregularidades

Na sociedade vigora um conjunto de “Princípios Deontológicos” aprovados pelo Conselho de Administração e que estabelecem regras e princípios de natureza deontológica aplicáveis aos trabalhadores e aos membros dos órgãos sociais.

São em especial consagrados os deveres de diligência, traduzidos em obrigações concretas de profissionalismo, zelo e responsabilidade, o dever de lealdade, que no âmbito dos princípios de honestidade e integridade visa especialmente precaver situações de conflitos de interesses, e o dever de confidencialidade com incidência no tratamento de informação relevante.

São ainda consagrados deveres de responsabilidade social empresarial, nomeadamente de defesa ambiental e de protecção de todos os accionistas, concretamente minoritários, assegurando designadamente o cumprimento de deveres de informação e um tratamento igual e justo.

Vigora também na sociedade um “Regulamento Relativo à Comunicação de Irregularidades” que tem como objecto regular a comunicação pelos trabalhadores da sociedade de irregularidades alegadamente ocorridas no seu seio.

Este regulamento consagra o dever geral de comunicação de alegadas irregularidades, indicando a pessoa com competência para as receber, que é designada pelo Conselho de Administração, e prevendo também uma solução alternativa na eventualidade de existir conflito de interesses por parte dessa pessoa no âmbito da comunicação em causa.

A pessoa que recebe as comunicações tem a competência para realizar diligências prévias de natureza preliminar e deve propor à Comissão de Controlo Interno, com responsabilidade de supervisão nesta matéria, o arquivamento imediato da comunicação ou a abertura de um processo completo de averiguação. Este processo completo termina com o arquivamento ou com a apresentação ao Conselho de Administração ou à Comissão Executiva, conforme esteja ou não em causa um titular dos órgãos sociais, de uma proposta de aplicação das medidas mais adequadas face à irregularidade em causa.

O regulamento contém ainda outras disposições, designadamente no sentido de salvaguardar a confidencialidade da comunicação e o tratamento não prejudicial do trabalhador comunicante e a difusão do respectivo regime na sociedade.

Tanto o documento dos “Princípios Deontológicos” como o “Regulamento Relativo à Comunicação de Irregularidades” são de acesso reservado.

2. Controlo de risco na actividade

Existe na sociedade uma unidade orgânica com competência no âmbito do controlo de risco da actividade da sociedade, a Comissão de Controlo Interno, cujas atribuições foram já descritas no ponto 3 do capítulo I.

3. Medidas susceptíveis de interferir em OPAs

Não existem disposições estatutárias ou medidas adoptadas pela sociedade susceptíveis de interferir no êxito de ofertas públicas, nem a sociedade tem conhecimento de acordos parassociais que possam ter esse efeito, sem prejuízo da assumida coordenação de direitos de voto por parte de accionistas titulares de mais de metade do capital da sociedade, nos termos indicados no respectivo anexo ao relatório do Conselho de Administração.

Capítulo IV Órgão de administração

1. Caracterização do órgão de administração

O Conselho de Administração da sociedade é composto por sete membros: Pedro Mendonça de Queiroz Pereira, D. Maria Maude Mendonça de Queiroz Pereira Lagos, Eng. Carlos Eduardo Coelho Alves, Dr. José Alfredo de Almeida Honório e Dr. Francisco José Melo e Castro Guedes, Eng. Frederico José da Cunha Mendonça e Meneses e Eng. Luís Manuel Pego Todo Bom. Nos termos já acima expostos nenhum dos membros do Conselho de Administração é independente segundo o conceito do Regulamento da CMVM nº 7/2001.

Individualiza-se, em relação a cada um dos membros, a natureza das funções, as qualificações profissionais, o número de acções detidas, a data da primeira designação e termo do mandato, a indicação das funções desempenhadas noutras sociedades com a identificação das que fazem parte do grupo Semapa (identificadas com as siglas "GS"), e ainda outras actividades profissionais exercidas nos últimos 5 anos.

Pedro Mendonça de Queiroz Pereira

1. Natureza das funções no órgão de administração: Executivas
2. Número de acções da sociedade detidas: Não é titular de acções da sociedade
3. Qualificações profissionais: Curso Geral dos Liceus em Lisboa e frequência do Instituto Superior de Administração.
4. Data da primeira designação e termo do mandato: 1991 - 2005
5. Funções desempenhadas noutras sociedades:

CIMENTOSPAR Participações Sociais, SGPS, Lda (GS)	Gerente
CIMIANTO - Gestão de Participações, SA,	Presidente Conselho Administração
CIMINPART - Investimentos e Participações, SGPS, S.A. (GS)	Presidente Conselho Administração
CIMO - Gestão de Participações, SGPS, SA.....	Presidente Conselho Administração
CMPartin - Inversiones y Participaciones Empresariales SL (GS).....	Presidente Conselho Administração
CMP - Cimentos Maceira e Pataias, SA (GS).....	Presidente Conselho Administração
ECOLUA - Actividades Desportivas, Lda.....	Gerente
LONGAPAR, SGPS, SA	Presidente Conselho Administração
O E M - Organização de Empresas, SGPS, SA	Presidente Conselho Administração
PARSECIL, SL (GS)	Presidente Conselho Administração
PARSEINGES - Gestão de Investimentos, SGPS, S.A. (GS).....	Presidente Conselho Administração
PORTUCEL - Empresa Produtora de Pasta e Papel, S.A. (GS).....	Presidente Conselho Administração
SECIL - Companhia Geral de Cal e Cimento, SA (GS)	Presidente Conselho Administração
SECILPAR, SL (GS)	Presidente Conselho Administração
SEINPART Participações, SGPS, S.A (GS)	Presidente Conselho Administração
SEMAPA Inversiones, SL (GS).....	Presidente Conselho Administração
SEMINV - Investimentos, SGPS, S.A (GS).....	Presidente Conselho Administração
SODIM SGPS, SA	Presidente Conselho Administração
SOPORCEL - Sociedade Portuguesa de Papel, S.A. (GS)	Presidente Conselho Administração
VÉRTICE-Gestão de Participações, SGPS, SA	Presidente Conselho Administração

6. Outras actividades profissionais exercidas nos últimos 5 anos:

BANCO ESPÍRITO SANTO, S.A.	Administrador
GOLIATUR – Sociedade de Investimentos Imobiliários, S.A.	Presidente do Conselho de Administração
HOTEL RITZ, S.A.	Administrador
IMOCIPAR – Imobiliária, S.A.	Administrador
LAGUM – Sociedade Imobiliária, Lda.	Gerente
Sociedade Agrícola da QUINTA DA VIALONGA, S.A.	Presidente do Conselho de Administração
SOREL, SGPS, S.A.	Administrador

Maria Maude Mendonça de Queiroz Pereira Lagos

1. Natureza das funções no órgão de administração: Não executivas
2. Número de acções da sociedade detidas: Não é titular de acções da sociedade
3. Qualificações profissionais: Curso Geral dos Liceus em Lisboa.
4. Data da primeira designação e termo do mandato: 1994 - 2005
5. Funções desempenhadas noutras sociedades:

CIMIANTO-Gestão de Participações, SA	Administradora
O E M - Organização de Empresas, SGPS, SA	Administradora
SODIM, SGPS, SA	Administradora
Hotel RITZ, SA.....	Presidente Conselho Administração
LONGAVIA-Imobiliária, SA	Administradora

6. Outras actividades profissionais exercidas nos últimos 5 anos:

IDEIAS INTERACTIVAS – Informática, S.A.....	Administradora
VÉRTICE – Gestão de Participações, SGPS, S.A.....	Administradora

Carlos Eduardo Coelho Alves

1. Natureza das funções no órgão de administração: Executivas
2. Número de acções da sociedade detidas: Não é titular de acções da sociedade
3. Qualificações profissionais: Licenciatura em Engenharia Mecânica pelo Instituto Superior Técnico (1971).
4. Data da primeira designação e termo do mandato: 1991 - 2005
5. Funções desempenhadas noutras sociedades:

SONACA – Sociedade Nacional de Canalizações, S.A.....	Administrador
SODIM, SGPS, SA	Administrador
SECIL - Companhia Geral de Cal e Cimento, SA (GS)	Presidente da Comissão Executiva
CMP - Cimentos Maceira e Pataias, SA (GS).....	Presidente da Comissão Executiva
CIMO - Gestão de Participações, SGPS, SA.....	Administrador
SCG – Société des Ciments de Gabès, SA (GS)	Presidente Conselho Administração
SEMINV - Investimentos, SGPS, S.A (GS).....	Administrador
SECILPAR, SL (GS)	Administrador
CIMINPART - Investimentos e Participações, SGPS, S.A. (GS)	Administrador
PARCIM – Investments B.V. (GS)	Administrador
PARSEINGES - Gestão de Investimentos, SGPS, S.A. (GS).....	Administrador
SEINPART Participações, SGPS, S.A (GS)	Administrador
LONGAPAR, SGPS, SA	Administrador

BETOPAL, S.L. (GS)	Administrador
CMPartin-Inversiones y Participaciones Empresariales SL (GS)	Administrador
PARSECIL, SL (GS)	Administrador
SEMAPA Inversiones, SL (GS)	Administrador
CIMENTOSPAR - Participações Sociais, Lda. (GS)	Gerente
FLORIMAR – Gestão e Participações, SGPS, Soc. Unipessoal, Lda. (GS)	Gerente
PORTUCEL – Empresa Produtora de Pasta e Papel, SA (GS)	Administrador
SOPORCEL – Sociedade Portuguesa de Papel, SA (GS)	Administrador

6. Outras actividades profissionais exercidas nos últimos 5 anos:

CIMIANTO - Gestão de Participações, S.A.	Administrador
ENERSIS - Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A.	Presidente do Conselho de Administração
FESPECT – Serviço de Consultadoria, S.A.	Administrador
GOLIATUR - Sociedade de Investimentos Imobiliários, S.A.	Administrador

José Alfredo de Almeida Honório

1. Natureza das funções no órgão de administração: Executivas
2. Número de acções da sociedade detidas: 20.000 acções
3. Qualificações profissionais: Licenciatura em Economia pela Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra (1980)
4. Data da primeira designação e termo do mandato: 1994 - 2005
5. Funções desempenhadas noutras sociedades:

PORTUCEL – Empresa Produtora de Pasta e Papel, SA (GS)	Presidente da Comissão Executiva
SOPORCEL – Sociedade Portuguesa de Papel, SA (GS)	Presidente da Comissão Executiva
PORTUCEL FLORESTAL – Empresa de Desenv. Agro-Florestal, SA (GS)	Presidente Conselho de Administração
ALIANÇA FLORESTAL – Sociedade para o Des. Agro-Florestal, SA (GS)	Presidente Conselho de Administração
SOPORCEL – Gestão de Participações Sociais, SGPS, S.A.	Presidente Conselho de Administração
SEMINV - Investimentos, SGPS, S.A (GS)	Administrador
CMPartin-Inversiones y Participaciones Empresariales SL (GS)	Administrador
PARSECIL, SL (GS)	Administrador
SEMAPA Inversiones, SL (GS)	Administrador
CIMENTOSPAR - Participações Sociais, SGPS, Lda. (GS)	Gerente
FLORIMAR – Gestão e Participações, SGPS, Soc. Unipessoal, Lda. (GS)	Gerente
BETOPAL, S.L. (GS)	Administrador
LONGAPAR, SGPS, S.A.	Administrador
CIMINPART-Investimentos e Participações, SGPS, S.A. (GS)	Administrador
PARSEINGES-Gestão de Investimentos, SGPS, S.A. (GS)	Administrador
SEINPART Participações, SGPS, S.A. (GS)	Administrador
CIMO-Gestão de Participações, SGPS, S.A.	Administrador
CMP-Cimentos Maceira e Pataias, S.A (GS)	Administrador
SECIL-Companhia Geral de Cal e Cimento, S.A. (GS)	Administrador
HEWBOL – SGPS, L.da (GS)	Gerente

6. Outras actividades profissionais exercidas nos últimos 5 anos:

PARCIM Investment B.V. (GS)	Administrador
CIMIANTO-Gestão de Participações, SGPS, S.A.	Administrador
CIMPOR – Cimentos de Portugal, SGPS, S.A	Administrador
SECILPAR, SL	Administrador

Frederico José da Cunha Mendonça e Meneses

1. Natureza das funções no órgão de administração: Não executivas
2. Número de acções da sociedade detidas: Não é titular de acções da sociedade
3. Qualificações profissionais: Licenciatura em Engenharia Química e Industrial IST (1959); PMD Harvard Business School (1970)
4. Data da primeira designação e termo do mandato: 1994 - 2005
5. Funções desempenhadas noutras sociedades:

CIMILONGA – Imobiliária S.A.....	Presidente Conselho Administração
LONGAVIA – Imobiliária, S.A.	Presidente Conselho Administração
IMOCIPAR – Imobiliária, S.A.	Presidente Conselho Administração
SONAGI, SGPS, S.A.	Presidente Conselho Administração
SONAGI – Imobiliária S.A.	Presidente Conselho Administração
Sociedade Imobiliária de Baldio de Paula, S.A.....	Presidente Conselho Administração
SAIVANE Imobiliária, S.A.	Presidente Conselho Administração
Hotel RITZ, SA.....	Administrador
Goliatur – Sociedade Investimentos Imobiliários SA	Presidente Conselho Administração
Cunha e Meneses, Lda.....	Gerente

6. Outras actividades profissionais exercidas nos últimos 5 anos:

CIMIANTO-Gestão de Participações, SA	Administrador
PVQ – Produção de Vinho da Quinta, Lda	Gerente
SCG – Société des Ciments de Gabès, SA (GS)	Administrador
DIMO – Desenvolvimento Imobiliário e Construção, S.A.....	Presidente do Conselho de Administração
ALELUIA – Cerâmica Comércio e Indústria, S.A.	Administrador
SECLA – Sociedade de Exportação de Cerâmica, S.A.	Presidente do Conselho de Administração

Francisco José Melo e Castro Guedes

1. Natureza das funções no órgão de administração: Executivas
2. Número de acções da sociedade detidas: Não é titular de acções da sociedade
3. Qualificações profissionais: Licenciatura em Finanças no Instituto Superior de Ciências Económicas e Financeiras; MBA Insead.
4. Data da primeira designação e termo do mandato: 2001 - 2005
5. Funções desempenhadas noutras sociedades:

CMP- Cimentos Maceira e Pataias, S.A (GS).....	Administrador
PARSEINGES-Gestão de Investimentos, SGPS, S.A. (GS).....	Administrador
SECIL – Companhia Geral de Cal e Cimento, S.A. (GS).....	Administrador
SEINPART Participações, SGPS, S.A. (GS)	Administrador
SEMINV – Investimentos, SGPS, S.A. (GS).....	Administrador
SCG – Société des Ciments de Gabès, S.A. (GS)	Administrador
CDS- Ciments de Sibline, SGPS, S.A. (GS).....	Administrador
CIMINPART-Investimentos e Participações, SGPS, S.A. (GS)	Administrador
SEMAPA Inversiones, SL (GS).....	Administrador
SILONOR, S.A. (GS)	Administrador

6. Outras actividades profissionais exercidas nos últimos 5 anos:

Enersis II, SGPS, S.A. Administrador

Luís Manuel Pego Todo Bom

1. Natureza das funções no órgão de administração: Não executivas
2. Número de acções da sociedade detidas: Não é titular de acções da sociedade
3. Qualificações profissionais: Licenciatura em Eng. Químico-Industrial - Instituto Superior Técnico (1971); Mestrado em Gestão de Empresas - M.B.A. - pela Univ. Nova de Lisboa/Wharton School of Pennsylvania (1982); Stanford Executive Program (1997) & Executive Program on Strategy and Organization (1998) - Universidade de Stanford; Conclusão do primeiro ano do DBA – Doctor of Business Administration Program – Cranfield University (2000) e actualmente doutorando em Estratégia Empresarial, no ISCTE.
4. Data da primeira designação e termo do mandato: 2003 - 2005
5. Funções desempenhadas noutras sociedades:

Amorim Imobiliária, SGPS, S.A. Administrador
Celulose do Caima, SGPS, S.A. Administrador
Companhia de Seguros Sagres, S.A. Administrador
Portugal Telecom Investimentos Internacionais, S.A. Administrador

6. Outras actividades profissionais exercidas nos últimos 5 anos:

Banco Finantia, S.A. Administrador
Ambelis, S.A. Administrador
ParaRede, SGPS, S.A. Administrador

2. Comissão Executiva

A única comissão com competência em matéria de gestão é a Comissão Executiva, sendo composta pelos administradores Senhores Pedro Mendonça de Queiroz Pereira, Eng. Carlos Eduardo Coelho Alves, Dr. José Alfredo de Almeida Honório e Dr. Francisco José Melo e Castro Guedes.

Estão delegados na Comissão Executiva os mais amplos poderes de gestão, na sua grande parte discriminadamente indicados no acto de delegação, e apenas limitados no que respeita à matéria identificada no artigo 407º nº 4 do Código das Sociedades Comerciais

3. Funcionamento do órgão de administração

A gestão da sociedade é centrada na articulação entre o Conselho de Administração e a Comissão Executiva.

A coordenação e a aproximação é assegurada pela existência de um presidente comum, pela transmissão regular de toda a informação relevante relativa à gestão corrente da sociedade aos membros do Conselho de Administração que não são membros da Comissão Executiva por forma a permitir um acompanhamento permanente da vida societária, e pela convocação de reuniões do Conselho de Administração para todas as decisões consideradas especialmente relevantes, ainda que se enquadrem no âmbito dos poderes gerais delegados.

É relevante notar neste âmbito o facto de existir uma permanente disponibilidade dos membros da Comissão Executiva para prestar as informações que sejam solicitadas pelos restantes membros do Conselho de Administração e a prática seguida de transmissão imediata a estes de todas as informações que a relevância ou urgência assim o imponham.

Estão vedadas à Comissão Executiva as deliberações sobre:

- i) Escolha do Presidente do Conselho de Administração;
- ii) Cooptação de administradores;
- iii) Pedido de convocação de assembleias gerais;
- iv) Relatórios e contas anuais;
- v) Prestação de cauções e garantias pessoais ou reais pela sociedade;
- vi) Mudança de sede e aumentos de capital, e
- vii) Projectos de fusão, de cisão e de transformação da sociedade.

Não existe definição interna de incompatibilidades ou de número máximo de cargos acumuláveis pelos administradores em órgãos de gestão de outras sociedades.

Durante o ano de 2005 o Conselho de Administração reuniu sete vezes.

4. Política de remuneração

A política de remuneração, que não é determinada pelo próprio Conselho de Administração, alinha os interesses dos administradores com os da sociedade dividindo a remuneração numa parte fixa e noutra variável.

Quanto à primeira, é estabelecida tendo em conta os usuais critérios em funções de administração, ponderando em especial o nível das responsabilidades, a dimensão e capacidade da sociedade, os valores praticados no mercado para funções equivalentes e a natureza executiva ou não das

funções. Quanto à segunda, traduz-se numa participação nos resultados aprovada em assembleia geral e estatutariamente limitada a 5% dos resultados líquidos, havendo casos excepcionais em que a Comissão de Remunerações atribui prémios de desempenho.

Não existe nenhuma definição formal de tratamento remuneratório distinto entre administradores executivos e não executivos, sendo essa circunstância ponderada de forma geral na fixação dos vários valores, quer fixos quer variáveis.

Não existe na sociedade qualquer política relativa a compensações ou outros pagamentos ligados à cessação de funções, que não seja o regime de reformas aprovado em assembleia geral e que adiante se desenvolve.

5. Indicação da remuneração e regime de reforma

Durante o exercício de 2005 a remuneração total auferida pelo conjunto dos administradores na sociedade foi a seguinte, tendo em conta a distinção entre administradores executivos e não executivos e a distinção entre remuneração fixa e variável:

	Adm. executivos	Adm. não executivos	Total
Remuneração Fixa	1.252.416,77€	641.537,70€	1.893.954,47€
Remuneração Variável	11.435.500,00€	864.500,00€	12.300.000,00€
Total	12.687.916,77€	1.506.037,70€	14.193.954,47€

(Valores relativos a 9 administradores, incluindo pois os que cessaram funções durante o exercício)

Os valores indicados como remuneração variável resultam essencialmente da deliberação de aplicação de resultados da assembleia geral que tem aprovado, nos termos do artigo 17.º n.º 3 dos estatutos da sociedade, uma participação dos administradores no resultado. Esta participação, como se disse já, está estatutariamente limitada a 5% do resultado. Para além desse montante, estão compreendidos na remuneração variável prémios de desempenho atribuídos a alguns dos administradores executivos no valor total de 3.200.000€, fixados pela Comissão de Remunerações, e de natureza excepcional, relacionados com a alienação da Enersis.

O sistema variável de remunerações é pois baseado nos resultados e na respectiva deliberação da assembleia geral e pode eventualmente ter também uma componente de prémios de desempenho fixados pela Comissão de Remunerações. É também a Comissão de Remunerações que delibera quanto à distribuição entre os administradores da participação nos resultados aprovada em assembleia geral, não tendo em nenhum dos casos critérios obrigatórios pré-definidos.

Para além destes valores, os administradores executivos da sociedade auferiram também remunerações por funções de administração exercidas em sociedades dominadas que no seu total atingiram 4.934.292,22€.

Na sociedade não existem benefícios de natureza não pecuniária nem outros benefícios pecuniários para além das remunerações indicadas. Não existem também na sociedade direitos de aquisição de acções ou opções sobre acções ou outro sistema de incentivos com acções, tal como

não existem indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício.

Está em vigor na sociedade um sistema de reforma para os administradores aprovado em assembleia geral, nos termos do qual os administradores têm direito ao abono de uma pensão mensal vitalícia, paga 12 vezes por ano, a partir dos 55 anos de idade, se tiverem prestado um mínimo de 8 anos de serviço à sociedade, seguidos ou interpolados na qualidade de administradores. No caso de invalidez, o direito não depende da idade.

O valor da pensão é fixado entre 80% e 27,2% do resultado da divisão por 12 da remuneração fixa anual que o administrador auferir à data da cessação de funções como administrador da Semapa e de qualquer outra sociedade dominada. A percentagem é determinada pelo tempo total de serviço prestado, neste caso incluindo o prestado na Semapa e em sociedades dominadas, na qualidade de administrador ou outra. A percentagem de 80% é aplicável a situações de 20 ou mais anos, sendo sucessivamente aplicáveis percentagens inferiores até aos referidos 27,2% para o mínimo de 8 anos. Na Assembleia Geral de 30 de Março de 2005 foi decidido pelos accionistas a aplicação do limite máximo a 6 administradores.

Com relevância, o regulamento consagra ainda a transmissibilidade de metade do valor da pensão ao cônjuge sobrevivente ou filhos menores ou incapazes, e a obrigatoriedade de deduzir ao valor da pensão quer o montante de serviços remunerados que venham a ser prestados posteriormente à Semapa ou a Sociedades dominadas, quer o valor das pensões que o beneficiário tenha direito a receber de um sistema público de segurança social e respeitem ao mesmo período de serviço.

6. Política de comunicação de irregularidades

As linhas gerais da política de comunicações de irregularidades ocorridas na sociedade ficaram já amplamente descritas no ponto 1 do Capítulo 3 deste relatório, para o qual se remete.